



## Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - MT  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradasserra.ms.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 166/2021**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**  
Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro  
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaratga.ms.gov.br  
VOLUMES: 1  
Nº: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
Cadastro: 12/11/2021 Hora: 10:10:48  
Assado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Documento: PROJ. LEI ORD. N. 165, 166/2021  
PROJ. LEI ORD. N. 165, 166/2021

### Projeto de Lei Ordinária: **166/2021**

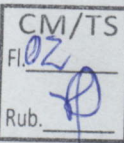


<b>EMENTA:...</b>	<b>AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA...</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

## AUTUAÇÃO

Aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **2021**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2021.**

Tangará da Serra, 11 de Novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

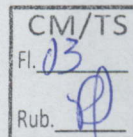
**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID – 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cenário atual do COVID nos provoca um grande desafio, a atuação dos profissionais de saúde diante de inúmeras situações difíceis, coletivas e individuais. **Diante disso faz-se necessário a reordenação dos recursos humanos para servir como da linha de frente na unificação do atendimento na UPA 24 horas e definição de papéis no atendimento a população no mesmo local, com profissionais específicos aos casos suspeitos e confirmadas, dada a alta infectividade da doença.**

Contudo, ratificamos a preocupação com a possibilidade de reveses, apesar da melhora consistente que temos observado no quadro pandêmico. O vírus não deixa de circular por decreto, e a falsa impressão de que já vencemos a pandemia, com a





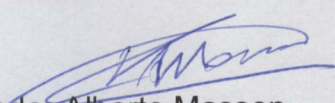
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

flexibilização de medidas que protegem contra a transmissão do vírus, pode retardar o controle mais definitivo da epidemia e remete para a necessidade de se continuar vigilante em relação à Covid-19 no atendimento, testagem e caminhada para um patamar ideal da cobertura vacinal, razão pela qual reduz a equipe, mas mantém os atendimentos.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que em razão do recesso de final de ano da Câmara Legislativa, o presente projeto tem finalidade de manter a contratação dos profissionais da saúde até 28 de Fevereiro de 2022, para que a população não fique desamparada de atendimento específico COVID-19, podendo ser prorrogado em caso da continuidade da pandemia.

Respeitosamente,

  
Vander Alberto Masson

**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID – 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação de caráter excepcional e emergencial temporária de interesse público, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006 visando regulamentar e ampliar o atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com amparo no art. 196 da CF/88 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, conforme segue:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Jornada</b>	<b>Vencimentos</b>
Auxiliar de Farmácia	04	Ensino Fundamental Completo	12x36	1.188,70

§ 1º As contratações terão prazo de vigência até 28 de Fevereiro de 2022, podendo ser rescindido antecipadamente quando:

I - o contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo chefe imediato e ordenador de despesa;

II - a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa;

V - na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo chefe imediato e ordenador de despesa;





CM/TS
Fl. 05
Rub. <i>[Handwritten Signature]</i>


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

VI – pela redução término da pandemia – COVID-19.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2021.

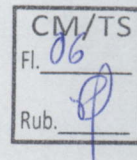
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

  
Vander Alberto Masson  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Nº 026/RH/SMS/2021 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>Objeto:</b>	Lei de <u>Contratação em Caráter Emergencial</u>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O impacto orçamentário e financeiro tem por objetivo demonstrar a continuidade do atendimento de enfrentamento ao COVID 19.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**Art. 16, inciso I:**

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, informamos que não haverá aumento de despesa e sim a manutenção dos profissionais que estão auxiliando na farmácia devido as dispensações de medicamentos e uma vez que serão mantidos os atendimentos do enfrentamento do COVID sendo que o valor mensal para manutenção de profissionais para o Enfrentamento do COVID 19, conforme cálculo de despesa mensal de toda a equipe necessários para manutenção dos atendimentos, demonstrado abaixo.

CARGOS QUE JÁ POSSUÍMOS LEI E PRECISAM SER ALTERADAS AS QUANTIDADES									
Cod do Cargo	Cargo/função	CARGA HORARIA	REQUISITOS	Lei	TOTAL	VENCIMENTO	INSAL.	IMPACTO DAS VAGAS	VALORES
1268	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12X36	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5462/2021	4	R\$ 1.188,70	R\$ 356,61	R\$ 6.181,24	R\$ 6.181,24
					4	TOTAL			R\$ 6.181,24

1.1 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir NOVEMBRO de 2021 até fevereiro de 2022.

COVID		
Mês	2021	2022
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 6.440,
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 6.440,
Março	R\$ 0,00	-
Abril	R\$ 0,00	-
Maio	R\$ 0,00	-
Junho	R\$ 0,00	-
Julho	R\$ 0,00	-
Agosto	R\$ 0,00	-
Setembro	R\$ 0,00	-
Outubro	R\$ 0,00	-
Novembro	R\$ 6.181,24	-
Dezembro	R\$ 6.181,24	-
13º proporcionais	R\$ 1.030,21	R\$ 1.073,
1/3 Férias	R\$ 2.060,41	R\$ 1.073,
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 15.453,10</b>	<b>R\$ 15.028</b>

*Handwritten signature or initials.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CM/TS  
Fl. 07  
Rub. P

1.2 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro para a contratação foi considerado no cálculo da folha de pagamento da Sec. Municipal de Saúde, as despesas a partir do mês de novembro, com férias e 13º proporcionais, e para o exercício financeiro de 2022 foi previsto 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a partir de janeiro de 2022 na qualidade de RGA, até 28/02/2022.

**Figura 01 : Quadro demonstrativo Folha de Novembro/2021**

ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19						DOTAÇÃO INICIAL	LIQUIDADO	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021	13º	
0	3	00	077000	110	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 6.856.744,16	R\$ 5.347.746,45	R\$ 223.099,64	R\$ 223.099,64	R\$ 37.183,27
0	3	00	077000	110	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.487.682,52	R\$ 1.220.781,26	R\$ 48.323,38	R\$ 48.323,38	R\$ 8.053,90
0	3	00	077000	110	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 749.000,00	R\$ 647.379,36			
0	3	02	000000	300	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 70.000,00	R\$ 26.224,02	R\$ 3.919,71	R\$ 3.919,71	R\$ 3.919,71
0	3	00	077000	110	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 318.000,00	R\$ 213.366,24	R\$ 29.466,96	R\$ 29.466,96	R\$ 29.466,96
						<b>R\$ 9.481.426,68</b>	<b>R\$ 7.455.497,33</b>	<b>R\$ 304.809,69</b>	<b>R\$ 304.809,69</b>	<b>R\$ 78.623,84</b>	

A tabela de acompanhamento da folha de pagamento do enfrentamento COVID 19, apresenta uma despesa no mês de novembro de 2021 no valor de R\$ 304.809,89, muito por conta do pagamento de rescisões trabalhistas que ocorreram no referido mês, entretanto esse valor não foi projetado para os meses seguintes.

Ao demonstrar os valores na planilha acima, nota-se que a folha de pagamento da Sec. De Saúde, Projeto atividade 2323 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID 19 está POSITIVA em R\$ 1.308.865,03.

Os valores calculados para a contratação de profissionais não incidirá acréscimo na folha, havendo a manutenção do quadro para o bom funcionamento da Unidade do COVID 19.

**1.3** - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a continuidade dos trabalhos quanto ao Enfrentamento da COVID 19 acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Saúde: Projeto Atividade: 2323 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID 19 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0300077000110-000 FICHA 2194 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0300077000110-000 Ficha: 2195 - Unidade Orçamentária: 033277 E 033272 - MANUT. ENFRENT. EMERGENCIA COVID-19 CONTRAT - Fonte 0300077000.

**Art. 16, inciso II:**

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 10, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 10, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CM/TS  
Fl. 08  
Rub. P

§ 2o: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2o da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES  
PODER EXECUTIVO (OUTUBRO DE 2020 A SETEMBRO DE 2021).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE OUTUBRO/2020 A SETEMBRO/2021			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
out/20	12.804.048,35	28.736.536,45	44,56%
nov/20	22.768.972,52	25.626.958,08	88,85%
dez/20	17.232.281,05	36.727.944,04	46,92%
jan/21	9.464.224,70	26.609.925,85	35,57%
fev/21	11.851.308,56	27.125.693,23	43,69%
mar/21	13.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.846.545,40	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.763.577,92	36.618.402,21	37,59%
<b>Soma</b>	<b>167.243.759,54</b>	<b>394.984.044,54</b>	<b>42,34%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>13.936.979,96</b>	<b>32.915.337,05</b>	<b>42,34%</b>

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/10/2021.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Tangará da Serra, 11 de novembro de 2021

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa  
Secretária Municipal de Saúde






PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CM/TS  
Fl. 09  
Rub. 01

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 166/2021 que autoriza a contratação de profissionais que atuam no enfrentamento de emergência COVID-19, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.326/2020, alterada pela Lei Nº 5.357/2020 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 11 de novembro de 2021.

  
**Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**MEMORANDO N.º 401 – GSMS**

Tangará da Serra – MT 11 de novembro de 2021.

Ao  
GABINETE DO PREFEITO  
**Marcelo dos Santos Ferro**

Excelentíssimo Senhor,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, visando regulamentar e ampliar o atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID – 19, com amparo no art. 196 da CF/88 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do COVID – 19, objetivando a proteção da coletividade;

Considerando a importância da Atenção Primária a Saúde, evitando assim aglomeração de pessoas na Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal.

Vimos por meio deste, encaminhar a V. Senhoria, solicitação de Projeto de Lei, para manutenção dos profissionais que estão auxiliando na farmácia devido as dispensações de medicamentos e uma vez que serão mantidos os atendimentos do enfrentamento do COVID .

Para tanto, se faz necessário a contratação de 04 Auxiliar de Farmácia criados através da Lei Ordinária nº 5.462 de 05 de maio de 2021, com efeito na contratação de 01 de Novembro de 2021 até a vigência de 28 de Fevereiro de 2022, podendo ser prorrogados enquanto perdurar a Pandemia, mediante autorização legislativa, conforme segue:

Cargo/Função	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimentos
AUXILIAR FARMÁCIA	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	12 X 36	R\$ 1.188,70

*Recibido 11/11/21  
- 00 34:21 AS  
Mandado*



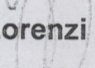


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CM/TS
Fl. 11
Rub. 1

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde